

LEI 283/2002

Súmula: Cria a Biblioteca Pública Municipal de Santa Cecília do Pavão, sua denominação e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica criada, na sede do Município, a **Biblioteca Pública Municipal de Santa Cecília do Pavão**, subordinada ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais do Município, verba especialmente destinada à instalação, manutenção, aquisição de materiais e equipamentos e ampliação do acervo da biblioteca.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos Estaduais e/ou Federais, para recebimento de recursos destinados à manutenção e funcionamento da referida Biblioteca, bem como, a sua integração ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista à unidades conveniadas.

Art. 4º. – Fica, ainda, a citada Biblioteca denominada **Biblioteca Pública Municipal “Professora Maria Joana Carneiro”**.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2002.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal